



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3936, de 02 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão e Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da ADISGO, disponibilizando recursos financeiros oriundos da Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, por parte de parlamentares conforme valores e números das Emendas a seguir especificadas:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA EMENDA	VALOR TOTAL (R\$)	EMENDA/PARLAMENTAR	RESOLUÇÃO DO CMS DE CATALÃO
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	1112/2021	20.000,00	Gustavo Sebba	078/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	1078/2021	50.000,00	Adriana Acossi	079/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	915/2021	155.000,00	Gustavo Sebba	076/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	1111/2021	125.000,00	Gustavo Sebba	077/2021

Art. 2º - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emendas Parlamentares, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§2º - O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal